



Ibitinga/SP, 30 de Dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, Sr. José Aparecido da Rocha;

Resposta ao requerimento de informação do Ilustríssimo Vereador Marco Antônio da Fonseca;

Requerimento REQ nº 810/2019

NOTA TÉCNICA

O SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, neste ato representado por seu Gestor Executivo que abaixo assina, vem respeitosamente, apresentar respostas ao requerimento em epígrafe, sobre o cumprimento da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

QUESITO 1 – O atrasado de 2019, período de 01/01 a 19/06, foi devidamente pago aos servidores de direito com as devidas correções?

Sim, todo atrasado de 2019, do lapso temporal compreendido entre 01/01 a 19/06 do ano de 2019, foram devidamente pagos aos servidores de direito, inclusive com as devidas correções legais.

QUESITO 2 – Em razão da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, em anexo, os agentes terão a partir de 01/01/2020 o cumprimento do artigo 9-A, § 1, inciso II?

Sim, essa Autarquia, prezando pelo cumprimento da legislação, já fez toda previsão no sentido de cumprir *suo tempore* o previsto naquele artigo.



JOÃO ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Gestor Executivo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde SAMS



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Bo.



REQUERIMENTO

ASSUNTO: Requer informações sobre o cumprimento da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 (anexa).

Destinatário: Roberto Gonela – Gestor Executivo do SAMS (Serviços Autônomo Municipal de Saúde).

APROVADO
03.12.19

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação oficiado ao destinatário supracitado, sobre o que segue:

- 1) Considerando a Lei Complementar Municipal nº 154, de 15 de fevereiro de 2018, em anexo, que alterou a nomenclatura (CBO);
- 2) Considerando a Lei Complementar Municipal nº 191, de 19 de junho de 2019, em anexo, que alterou a fim de acertar a referência de 07 para 09, questiono:

- A) O atrasado de 2019, período de 01/01 a 19/06, foi devidamente pago aos servidores de direito com as devidas correções?
- B) Em razão da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, em anexo, os agentes terão a partir de 01/01/2020 o cumprimento do Artigo 9-A, §1, Inciso II?

JUSTIFICATIVA: É necessário criar referência que acompanhe o piso nacional.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 27 de novembro de 2019.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB

**A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga – SP**